



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 10 de julho de 2025 * nº 0810(SUPLEMENTO) * Pág. 001/006



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA N° 15.571, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI N° 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS
DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME
RUA DESEMBARGADOR JOSÉ DI LORENZO
SERPA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome **RUA DESEMBARGADOR JOSÉ DI LORENZO SERPA**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.**

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Dinho

LEI ORDINÁRIA N° 15.572, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
“CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ - CBJ
PASTORAL”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ - CBJ PASTORAL**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza social, constituída na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, fundada em 12 de abril de 2008, portadora do CNPJ nº 10.303.507/0001-78 com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba e devidamente registrada no Toscano de Brito - Serviço Notarial.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.**

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Jailma Carvalho

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1CBA> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1CBA

LEI ORDINÁRIA N° 15.573, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO ANTONIO PEREIRA DE JOÃO
PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa o **INSTITUTO ANTÔNIO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº **44.002.705/0001-13**, que tem por finalidade a preservação e valorização da cultura e do patrimônio histórico, dedicando-se ao resgate, documentação, catalogação e conservação de itens de relevância cultural e histórica.

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.**

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Eliza Virgínia

LEI ORDINÁRIA N° 15.574, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**DENOMINA DE PRAÇA ENOQUE SEVERO,
PRAÇA AINDA SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL LOCALIZADA NO CONJUNTO
MARINÉS, COLINAS DO SUL NO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA ENOQUE SEVERO**, Praça sem denominação oficial, no Conjunto Marinês, Colinas do Sul no Município de João Pessoa.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo Municipal as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta norma, incluindo a instalação de placa indicativa com a denominação de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.**

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinícius

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpaopessoas.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1CBA> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1CBA

LEI ORDINÁRIA Nº 15.575, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DENOMINA DE PRAÇA VALMIRA LEOCADIA SEVERO, PRAÇA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO CONJUNTO MARINÉS, COLINAS DO SUL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA VALMIRA LEOCADIA SEVERO**, Praça sem denominação oficial, no Conjunto Marinês, Colinas do Sul no Município de João Pessoa.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo Municipal as providências complementares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta norma, incluindo a instalação de placa indicativa com a denominação de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcos Vinícius

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoaa.1doc.com.br/verificacao/19E0-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19E0-7C2C-A9BF-1C8A



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lima Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controllad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres: Virginia Maria P. Veloso Borges
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Supr. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

LEI ORDINÁRIA Nº 15.577, DE 07 DE JULHO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O ESPETÁCULO “BENEDICTUS”, PRODUZIDO PELO INSTITUTO BENEDITINO EM ADORAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o espetáculo “BENEDICTUS”, produzido anualmente pelo Instituto Beneditino Em Adoração.

Art. 2º O evento “BENEDICTUS” passa a integrar as celebrações e atividades culturais de caráter religioso e artístico do Município de João Pessoa, a ser realizado anualmente durante a Semana Santa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Raoni Mendess

Assinado por 1 pessoa: Cícero de Lucena Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoaa.1doc.com.br/verificacao/19E0-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19E0-7C2C-A9BF-1C8A



DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaoopessoaa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.578, DE 07 DE JULHO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, "A SEMANA DA CULTURA SURDA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA", NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Anexo Único da Lei nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do município de João Pessoa, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa: "A SEMANA DA CULTURA SURDA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA", a ser realizado, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A instituição da referida Semana tem como objetivos:

I – Promover a realização de atividades culturais como apresentações teatrais, vídeos, artes visuais, músicas e poesias em libras, além de outras ações, visando a oferta de atenção específica à valorização e promoção da cultura surda nas escolas de João Pessoa;

II – Incluir nas atividades escolares, com participação a título gratuito, a sociedade civil, representada pelos pais dos alunos, bem como associações, instituições de ensino, de pesquisa e de extensão universitária, entre outras, com o intuito de dar maior visibilidade à cultura surda como base para uma sociedade efetivamente inclusiva;

III – Efetivar o direito constitucional à inclusão social, por intermédio de ações integradas e multiprofissionais no espaço escolar, ampliando as bases da atenção oferecida pelas escolas aos alunos surdos;

IV – Reforçar a autoestima e fortalecer o senso de identidade dos alunos surdos como pessoas em condição de igualdade com os demais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

LEI ORDINÁRIA Nº 15.579, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH, I DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº 07.969.138/0003-04, que promove ações de impacto social e ambiental, pautadas na legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereadora Eliza Virgínia

LEI ORDINÁRIA Nº 15.580, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE QUE A ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS – AMOR QUE FRUTIFICA SEJA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa a ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS – AMOR QUE FRUTIFICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº 27.276.770/0001-18, que tem por finalidade promover a transformação social e o empoderamento de mulheres em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte educacional, capacitação profissional e assistência humanitária, com o objetivo de fomentar a dignidade, a autonomia e a inclusão social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Chico do Sindicato

LEI ORDINÁRIA Nº 15.581, DE 07 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E BOULEVARD - APECB, pessoa jurídica de direito privado, de natureza social, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, fundada em 02 de dezembro de 2016, portadora do CNPJ 26.699.822/0001-04 com sede e fuso na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, devidamente registrada no Toscano de Brito – Serviço Notarial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Toinho Pé de Aço

LEI ORDINÁRIA Nº 15.582, DE 07 DE JULHO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, "SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL", NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Anexo Único da Lei nº 13.768/2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados, no âmbito do município de João Pessoa, no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Pessoa: **SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL**, a ser realizado, anualmente, na última semana do mês de março.

Parágrafo único. A Semana de que se trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher no processo eleitoral.

Art. 2º Por ocasião a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral, o Poder Público poderá em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, promover campanhas, pesquisas e outras atividades.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Damásio Franca Neto

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.583, DE 07 DE JULHO DE 2025.

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O "EXULTE", UM MUSICAL DE NATAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o espetáculo **EXULTE**, produzido pela Comunidade Católica Nova Berith, a ser realizado anualmente em dezembro.

Art. 2º O evento "Exulte" passa a integrar as celebrações e atividades culturais de caráter religioso e artístico do Município de João Pessoa, a ser realizado anualmente no período natalino.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Raoni Mendes

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.584 DE 07 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA-SE PRAÇA "DESEMBARGADOR RIVANDO BEZERRA CAVALCANTI" ÁREA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **PRAÇA RIVANDO BEZERRA CAVALCANTI** uma das praças públicas do Município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Odon Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 15.585 DE 07 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA-SE ESCOLA "CATARINA MOURA AMSTEIN", ESCOLA MUNICIPAL AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **ESCOLA CATHARINA MOURA AMSTEIN** uma das escolas públicas do Município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Odon Bezerra

LEI ORDINÁRIA Nº 15.586 DE 07 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA DE AUTISMO "TÁ BLZ" (TÁ BLZ AUT), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BRASILEIRA DE AUTISMO "TÁ BLZ"** (TÁ BLZ Aut), é Pessoa Jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro no Parque Solon de Lucena, 530 (sala 304), localizada no Centro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.531.820/0001-76, registrada no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos "Toscane de Brito".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Dinho

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A>



LEI ORDINÁRIA Nº 15.587 DE 07 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA – ASSEVI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de “UTILIDADE PÚBLICA”, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL SEJA VIDA - ASSEVI** que é Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 44.280.537/0001-28, com sede e foro na Rua José Ferreira de Oliveira, nº 110, Mangabeira, CEP 58.056-200, João Pessoa-PB, registrada no Serviço Notarial de Títulos e Documentos “Toscano de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoaa.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1C8A



LEI ORDINÁRIA Nº 15.588, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOMES ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS
DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, O NOME DA
RUA PAPA FRANCISCO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I da Lei nº 13.679, de 28 de dezembro de 2018, que consolida as leis municipais que dão nomes às artérias públicas da cidade de João Pessoa, o nome da **RUA PAPA FRANCISCO**.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Guguinha Moov Jampa

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoaa.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1C8A



LEI ORDINÁRIA Nº 15.589, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**INCLUI NO ANEXO I DA LEI Nº 13.679/2018,
QUE CONSOLIDA AS LEIS MUNICIPAIS
QUE DÃO NOME ÀS ARTÉRIAS PÚBLICAS,
A RUA/AV “OLAVO PINHEIRO UCHÔA,”
ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL
NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo Único da Lei nº 13.679/2018, que consolida as leis municipais que dão nome às artérias públicas, nomeando a Rua **OLAVO PINHEIRO UCHÔA** artéria sem denominação oficial neste Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida Rua junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Valdir Trindade

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoaa.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1C8A



LEI ORDINÁRIA Nº 15.590, DE 07 DE JULHO DE 2025.

ESTABELECE QUE O INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO SEJA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido como Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO CULTURAL E ESPORTIVO MENINO MANHOSO**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador Chico do Sindicato

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japapessoaa.1doc.com.br/verificacao/19ED-7C2C-A9BF-1C8A> e informe o código 19ED-7C2C-A9BF-1C8A



LEI ORDINÁRIA Nº 15.591, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÔE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INTEGRADO DE CENSSONDAM CENTRO SOCIAL SONHADORES DO AMANHÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, PAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO INTEGRADO DE CENSSONDAM CENTRO SOCIAL SONHADORES DO AMANHÃ, que é pessoa jurídica de direitos privados sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 54.069.203/0001-63, com sede e foro na Rua Pedro Inácio de Araújo, 427, Colinas do Sul II – Gramame CEP 58068-410, João Pessoa-PB, registrada no Serviço Notarial de Títulos e Documentos “Toscano de Brito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 07 de julho de 2025; 137º da República.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Autoria: Vereador João Corujinha

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para a verificação das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/19E0-7C2C-A9BF-1C8A>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 19E0-7C2C-A9BF-1C8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/07/2025 19:02:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/19E0-7C2C-A9BF-1C8A>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208**

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA
cidade que cuida